ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Av. Nicolau Inácio nº 960 1º Andar Centro
Cel: (46) 99117 76777 - (46) 99114 6935
Fone: (46) 3191 0110
85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

Ofício nº 01/2020

Á Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

Ref: Aditivo de prazo do contrato 001/2020 – TP 36/2019.

Objeto: EXECUÇÃO DE BARRACÃO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) LOCALIZADO NA RUA LUIZ POYER, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 872389/2018- MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Prezados Senhores,

A Empresa L. B. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. Leandro Baú, portador do documento de identidade RG nº 5.151.664-8, emitido pela SESP/PR, e do CPF/MF nº 946.030.739-68, vem por intermédio deste, SOLICITAR o aditamento do prazo de execução do Contrato 001/2020 – TP 36/2019, para mais 05 (cinco) meses, uma vez que o prazo do mesmo está se encerrando e a obra teve início há aproximadamente 10 dias, uma vez que a ordem de serviço foi emitida na data de 07/04/2020 e a terraplanagem do terreno onde será executada a obra em questão foi finalizada em 11/05/2020.

N. termos, pede deferimento.

Salto do Lontra, 04 de junho de 2020.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D
RG 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) LOCALIZADO NA RUA LUIZ POYER, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CONTRATO: Nº 001/2020
Tomada de Preço N° 36/2020

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através da Divisão de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO referente à solicitação de aditivo de prazo em anexo, recebido em 04/06/2020. Solicitação esta, feita pela empresa **L. B. ENGENHARIA LTDA** – CNPJ **04.351.798/0001-77.**

Justificativas apresentadas:

Diante dos fatos expostos, dou Parecer Favorável ao presente aditivo para ampliação do prazo de execução por mais 150 dias, período esse necessário para o fiel cumprimento das metas do objeto contratado.

Ressalto ainda que além da demora na emissão da ordem de serviço, outro fator que acarretou o atraso no início dos trabalhos se deu em virtude de problemas na execução da terraplanagem, a qual não faz parte do objeto licitando ficando a cargo do município, onde que para a perfeita locação da obra se teve um grande volume de corte e aterro e a disponibilidade de maquinário não era integral, uma vez que as maquinas tinham que atender outras tarefas anteriormente programadas.

Sem mais para o momento.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA PR 157785/D

São Jorge D´Oeste, 04 de junho de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA

DO: ASSESSOR JURÍDICO;

AO: SR. GILMAR PAIXÃO - DD. Prefeito;

ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO - LB ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 04.351.798/0001-77 - Tomada e Preços nº 036/2019 - Contrato Administrativo nº 001/2020.

PARECER JURÍDICO nº 067.06/2020.

A empresa LB ENGENHARIA, solicitou prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2020, para mais 05 (cinco) meses, dizendo que o prazo está se encerrando e a obra teve início há aproximadamente 10 (dez) dias, uma vez que a ordem de serviço foi emitida na data de 07 de abril de 2.020 e a terraplanagem, do terreno onde será executada a obra em questão foi finalizada em 11.05.2020.

Levado referido pedido a área de Engenharia, assim manifestou-se:

PARECER TÉCNICO:

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: Contratação de empresa para Execução de Barracão, Prevenção de Incêndio e SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), localizado na Rua Luiz Poyer, no Parque de Exposições do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR.CONTRATO nº 001/2020;

TOMADA DE PREÇO nº 36/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste PR, através da divisão de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO, referente a solicitação de aditivo de prazo em anexo, recebido em 04.06.2020. Solicitação, feita pela empresa L.B - ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77.

JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS:

Diante dos fatos expostos, dou Parecer Favorável ao presente aditivo para ampliação do prazo de execução por mais 150 dias, período esse necessário para o fiel cumprimento das metas do objeto contratado.

Ressalto ainda que além da demora na emissão da ordem de serviço, outro fator que acarretou o atraso no início dos trabalhos se deu em virtude de problemas na execução da terraplanagem, a qual não faz parte do objeto licitado ficando a cargo do Município, onde que para a perfeita locação da obra se teve um grande volume de corte e aterro e a disponibilidade de maquinário não era integral, uma vez que as máquinas tinham que atender outras tarefas anteriormente programadas.

Sem mais para o momento

CLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil - CREA/PR 157785/D.

São Jorge D´Oeste PR, 04 de Junho de 2.020.

Acima, estão consignados o pedido da empresa e a manifestação da área de Engenharia, e neste sentido passamos a analisar juridicamente o requerimento:

Entendemos ser possível e legal o presente ADITIVO, o qual deverá ser lavrado com fundamento no Artigo 57, Parágrafo 1°, inciso II da Lei n° 8.666/93, vejamos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.*

Parágrafo 1° *- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

Inciso II. *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução as condições de execução do contrato.*

ASSIM SENDO - Sr. Prefeito, em razão do pedido da empresa do contido no Parecer Técnico elaborado pela área de Engenharia, entende a área Jurídica do Município, de que legalmente há possibilidade de se ADITIVAR O PRAZO do Contrato n° 211/2016, por mais 05 (cinco), meses.

São Jorge D´Oeste PR, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2.020).

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR n° 11.592

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 1/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 36/2019, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa L. B. ENGENHARIA LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **L. B. ENGENHARIA LTDA**, com sede na AV. NICOLAU INACIO, 960 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, **LEANDRO BAÚ**, portador(a) do CPF: 946.030.739-68, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 1/2020**, *cujo objeto e a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA(SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) LOCALIZADO NA RUA LUIZ POYER, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 872389/2018- MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.*** *originário da Tomada de Preços – Nº 36/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº **01/2020** celebrado entre as partes em 07/01/2020, passando o mesmo a ter sua execução até **04/11/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 1/2020, referente ao Tomada de preços nº 36/2019, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 05/06/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

L. B. ENGENHARIA LTDA
LEANDRO BAÚ

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020 Ano IX – Edição Nº 2128 Página 87 / 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 934/2020

Dispõe sobre a afetação de bem público e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Gilmar Paixão, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica afetada o Prolongamento da Rua São Judas Tadeu do Loteamento Gaio, com área de 760,04m², a qual será desafetada de Parte do Lote nº 08 da Quadra nº 01, matrícula nº 4.754, do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR., conforme mapa e memorial descritivo, em anexo.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.
Gilmar Paixão-Prefeito

Lei nº 935/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo proceder a Concessão de Uso de imóvel rural à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste–PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso do imóvel denominado Parte da colônia nº 58, do Bloco F, da Fazenda São Jorge, do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, contendo área de 1.712,00m², ou seja, 0,171200ha, com uma construção em alvenaria, medindo 100,00m², matricula nº 25.179 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES, inscrita no CNPJ nº 10.743.056/0001-90, para realização de reuniões, promoções e eventos.
Art. 2º. A Concessão de Uso, de que trata o Art. 1º, será formalizada através de Termo de Concessão e terá o prazo até 31 de maio de 2030, a contar da data da publicação desta Lei.
Parágrafo primeiro. Decorrido o prazo fixado neste Artigo, a Concessão poderá ser prorrogada por igual período, ou não havendo interesse de ambas as partes em manter a concessão, a posse do imóvel retornará para o Município, com as melhorias existentes, sem direito a indenização.
Parágrafo segundo. A critério da administração publica municipal, e no interesse público, a presente cessão poderá ser revogada pelo município a qualquer tempo, desde que devidamente comunicada com antecedência de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Fica a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES, autorizada a realizar as melhorias necessárias nas instalações, visando adequá-la às suas necessidades.
Parágrafo único – Qualquer construção que modifique a estrutura física, deve ter anuência prévia da Prefeitura.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, que estimulará o cooperativismo e associativismo, especialmente as associações comunitárias, como forma de promoção social, conforme previsto no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de São Jorge D'Oeste.
Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES, compromete-se a tomar posse do local imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão, e utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades propostas no Artigo 1º desta Lei.
Art. 6º. Se a beneficiária deixar de cumprir o estabelecido nesta Lei, durante o prazo da Concessão, a posse do imóvel reverterá ao Município, sem que tenha direito à indenização pelas melhorias feitas no imóvel referido ou quaisquer outras.
Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOSSA SENHORA DE LURDES será responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização da sala como água, energia elétrica, telefone, bem como demais encargos que vierem a incidir sobre o espaço cedido ou a atividade desenvolvida.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–PR, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Lei nº 936/2020

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional especial no valor de R$ 647.877,93 (Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme segue:
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2039 Manutenção do Ensino
01865 00103 5% sobre Transferências Constitucionais–FUNDEB
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis..... R$ 335.000,00
01866 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis..... R$ 312.877,93
Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores das seguintes fontes de recurso:
Fonte 103 – 335.000,00
Fonte 504 – 312.877,93
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.
Gilmar Paixão-Prefeito

Cod333052

DECRETO Nº 3117/2020

Nomeia o Sr. Nilson Tadeu da Silva, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018, DECRETA:
Art. 1º Nomeia o Sr. NILSON TADEU DA SILVA, portador do CPF n.º 983.537.990-49, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 15 de junho de 2020.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.
Gilmar Paixão-Prefeito

Cod333061

Portaria n.º 1911/2020

Designa servidora para desempenhar atividades sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, e dá outras providências.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e Considerando a comunicação do Departamento de Esportes, resolve:
Art. 1º. Designar a servidora SIMONE APARECIDA MORENO CAPELETTI, portadora do CPF nº. 005.849.989-90 e RG nº 8.635.634-1/SSP/PR matrícula nº 385-1, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza para desempenhar suas funções junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 10 de junho de 2020, sob a coordenação do Secretário da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 56º ano de emancipação.
Gilmar Paixão-Prefeito

Cod333062

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/06/2020 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/06/2020 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 08/06/2020. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod333024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 36/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	L. B. ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 04.351.798/0001-77
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 01/2020 celebrado entre as partes em 07/01/2020, passando o mesmo a ter sua execução até 04/11/2020.
Prazo de vigência	06/01/2021
Prazo de execução	04/11/2020
Data assinatura	05/06/2020

Cod333034

DIOEMS Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Lei nº 11 Colaborativa os garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
585347995

http://dioems.com.br/

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 040/2020

1 – Extrato de Contrato Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de tintas para pintura grafitti/artística em muro externo da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA Cápsula Graffshop Comércio de Tintas e Serviços Ltda. CNPJ 13.921.934/0001-08. VALOR: Será de R$ 772,00 (Setecentos e setenta e dois reais).

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmdv.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, no dia 12 de Junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 09 de Junho de 2020.

MARCIO MARIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MRS RADARES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Cota	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	10	Un	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade.	5.409,00	54.090,00
			Valor Total Estimado		54.090,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de junho de 2020.

Marmeleiro, 09 de junho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020
(Vinculado ao Chamamento Público n° 006/2019 – PMM
e Inexigibilidade n° 025/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

OBJETO: a contratação de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do município de marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos os pontos de atendimento do banco, indusive por intermédio de terceiros contratados;

VALOR TOTAL: de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O objeto do presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de junho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

Chamamento Público nº 006/2018– PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses, contados da data do vencimento contratual (13/06/2020), ou seja, até 12 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de junho de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Vitorino

Instrução Normativa 005/2020, de 27 de maio de 2020

Súmula: Regulamenta o regime especial domiciliar na Educação Infantil nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Vitorino, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e de acordo com a Del. 02/2020 CEE/PR

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, nos Decretos Municipais 4403, de 18 de março de 2020, 4404, de 20 de março de 2020, 4412, de 03 de abril de 2020, 4415, de 08 de abril de 2020, e, em especial ao Decreto Municipal 4430 de 24 de abril de 2020, bem como na Deliberação 02/CEE/CP-PR , de 25 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Vitorino integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Educação Infantil das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial para contagem de dias letivos têm início em 01 de junho de 2020, conforme Del. 02/20 do CEE/CP-PR, e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Vitorino que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.

Art. 2º. As atividades escolares remotas realizadas no período compreendido entre 20 de março e 31 de maio poderão ser contadas como horas de efetivo trabalho escolar, porém não como dias letivos.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de "horas trabalhadas" as unidades que ofertam Educação Infantil deverão comprovar o planejamento realizado bem como o encaminhamento de atividades e materiais, com registro de entregas e devolutivas das atividades.

Art. 3º. São atividades escolares remotas e/ou não presenciais as constantes da Deliberação 01/20 do CEE/CP-PR e do Parecer 05/2020 do CNE.

Art. 4º. As atividades escolares deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma de organização estabelecido por cada instituição de ensino municipal e de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar.

Art. 5º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis:

I – preferencialmente por meio virtual, como disponibilização no sítio da Prefeitura Municipal de Vitorino ou em blogs das escolas, envio por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de celular (WhatsApp e outros);

II – excepcionalmente, por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.

§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual a criança se encontra matriculado, e somente ocorrerá quando os pais ou responsáveis não tiverem acesso aos meios tecnológicos, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.

§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, cabera aos pais ou responsáveis devolvê-las na instituição de ensino onde os retiraram.

Art. 6º. Compete às insituições de ensino municipal:

I – disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;

II – distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;

III – receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;

IV – registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.

Art. 7º. Compete:

I – à equipe pedagógica:

a) elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas as crianças;

b) corrigir as atividades encaminhadas pelas crianças;

c) avaliar e realizar devolutiva (feedback) das atividades encaminhadas pelas crianças, através de bilhetes sobre erros e acertos.

II – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Curriculo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 8º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.

Art. 9º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 20 de março de 2020, para efeito de contagem de "horas trabalhadas" e a partir de 01/06/20 para contagem de horas e dias letivos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Vitorino, aos 27 de maio de 2020.

Vania Lucia Bortolan Tomazini
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 4439/2020

Errata
Decreto 4430, de 24 de abril de 2020.

Onde Lê-se:

Súmula: mantém a suspensão das aulas nas Escolas da Rede Publica Municipal de ensino de Vitorino, por força da pandemia provocada pelo Coronavirus (Covid – 19), e dá outras providências;

Leia-se:

Súmula: mantém a suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Publica Municipal de ensino de Vitorino, por força da pandemia provocada pelo Coronavirus (COVID– 19), e dá outras providências;

Onde se lê:

Art. 1º. As aulas em Escolas Públicas Municipais permanecerão suspensas por prazo indeterminado, até determinação posterior em contrário.

Leia-se

Art. 1º. As aulas presenciais em Escolas Públicas Municipais permanecerão suspensas por prazo indeterminado, até determinação posterior em contrário.

Juarez Votri
Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato publicação de Dispensa de Licitação Processo 22/2020. Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e a empresa: GRANVEL GRANVILE VEICULOS LTDA CNPJ – 01680956000497. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO LOGAN PLACAS BCM9634 DA FROTA MUNICIPAL. Valor R$ 1283,45. Dotação Orçamentária: 382-383. Motivo da dispensa contratação de empresa para revisão de garantia, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/06/2020. Assinaturas: Municipio de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO assessor Jurídico.

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

INCRIÇÕES EFETIVADAS:

Enfermagem

Nome	Data Nasc.
Ana Alice Bernardi Cozer	10/10/2000
Camille Araujo Bonetti	26/05/2001
Elisangela Martins De Oliveira	04/02/1999
Keila Guindani Becker	23/04/2001
Natieli Rauber Nicolau	15/04/1996
Thalia Caroline leandro Pasqualotto	18/06/2000
Viviane Duarte	21/10/1999

Farmácia:

Nome	Data Nasc.
Alana Fatima Drai	20/03/2001
Erica Helena De Ramos	08/07/1999
Heloisa Carolina Jaboinski Gehlen	23/09/1997
Larissa Basso Cichinel	30/07/2000

Administração

Nome	Data Nasc.
Aron Ulimann Pauli	02/01/2002
Lucas Araujo Bonetti	13/02/1992

Direito

Nome	Data Nasc.
Ana Beatriz Dellabetha	02/08/1999
Anna Luyza Genero	04/09/2002
Danna Kali Franke	20/07/2001
Deisiane Paez	18/05/1995
Gabrieli Vitoria schilling Fiametti	25/02/1999
Leticia Maria Wessling	28/10/1998
Mariane Belin Gregorio	17/07/1992
Marlon Brendon Sartori De Oliveira	10/03/1996
Matheus Ebertz Corrêa	09/02/2001
Miguel Venâncio Dias Cogo	09/12/2000
Milena Regina De Andrade Comann	21/04/2000
Milene Siberino Duarte	01/01/2001
Natalia Luana Kamphorst	27/08/2000
Natalia Menta Baggio	07/04/2000
Pamela Vacari Zanco	27/05/1996
Roger Gabriel Schutz	13/02/2000
Sara Isabel Schmoller	30/04/2001
Thais Helena Da Cunha Pereira	26/06/1997

A publicação da classificação preliminar está prevista para o dia 17/06/2020.

Francisco Beltrão, em 09 de junho de 2020.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-DAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019.

TORNA PÚBLICO

1. A convocação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2019, para que no prazo de 03 (três) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, da ARSS Sito a Rodovia Contorno Vitório Traiano nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	n.º de Protocolo	Candidato
4º	1865	LUANA THAIS DOS SANTOS LUQUINE

2.O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pela ARSS), Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função – item 1.10 do Edital do PSS, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais a ser expedida pelo Poder Judiciário, da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos e Conta bancaria, cópia da frente do cartão bancário, da qual seja titular.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perca da vaga.

Francisco Beltrão, PR, 09 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 PROCESSO 99/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul) 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil. PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela malha 06 em arame para cobertura de quadra sintética pertencente ao município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horario comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 PROCESSO 106/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: - Altera Anexo II da Classe 02 – Saúde da Lei Municipal nº 089/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Mauricio Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas e cargos, indundo-se ao Anexo II da Classe 02 – Saúde da Lei Municipal nº 089/2015:

ANEXO II – CLASSE 02 – SAÚDE

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO CARGO	NIVEL	CARGA HORARIA
01	Médico – especialista em Ginecologia e Obstetrícia	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em cardiologia	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em pediatria	10 a 15	20 horas semanal
01	Médico – especialista em ortopedia	10 a 15	20 horas semanal
05	Médico plantonista	10 a 15	12 x 36 horas

Art. 2º. – As demais disposições da Lei Municipal nº 089/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº 76.995.346/0001-09
Contratada:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ n°. 01.328.335/0001-59
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do reabastecimento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 189 - Saro glicosado 5% bolsa de 1000 ml, cujo o valor era de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), passara para R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos. LOTE 01 – ITEM 193 - Soro glicosado 5% bolsa de 500 ml, cujo o valor era de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), passará para R$ 3,44 (três reais e quarenta e oito centavos). LOTE 01 – ITEM 192 - Soro Ringer com Lactato 500 ml , cujo o valor era de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), passará para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos). Nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	25/05/2020
Prazo de execução	25/05/2020
Data assinatura	09/06/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/20, parte integrante do(a) Pregão nº 56/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.346/0001-09
Contratada:	L. E. ENGENHARIA LTDA – CNPJ n°. 04.351.798/0001-77
Objeto:	O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 01/2020 celebrado entre as partes em 07/04/2020, passando o mesmo a ter sua execução até 04/11/2020.
Prazo de vigência	04/11/2021
Prazo de execução	04/11/2020
Data assinatura	05/06/2020

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/06/2020 às 10:00 horas (Lanço não inferior à avaliação).

2º LEILÃO: 25/06/2020 de 10:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º Leilão).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/023-L, **FAZ SABER** a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**, inscrita no CNPJ sob nº **02.466.552/0001-15**, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário – CCB EMPRÉSTIMO, nº da cédula 300100, firmado por FRANCIANI DE MELLO TAVARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.710.670/0001-73, com sede em FRANCISCO BELTRÃO/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do seguinte bem.

"Lote urbano 1-A (um-A), subdivisão do lote n 01, da quadra nº 945 (novecentos e quarenta e cinco), do patrimônio de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, localizado no Loteamento Esperança, Avenida Tucano, nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão/PR.2ª Circunscrição, com área total de 160,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados),com demais medidas e confrontações constantes na matrícula nº 21.274 do 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR." Avaliado em R$55.000,00.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, os imóveis serão vendidos pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de **R$58.705,72 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o imóvel descriminado foi adquirido pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito ou cheque nominal à COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL